

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
CÂMPUS CASCAVEL**

---

**EDITAL Nº 01/ 2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, NO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.**

---

Dispõe sobre processo seletivo simplificado de bolsistas para atuação no curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade educação a distância do IFPR, conforme as Resoluções CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009 e nº 18, de 16 de junho de 2010.

O Diretor do Câmpus de **CASCAVEL**, nomeado por força da Portaria IFPR nº 373, de 20.06.12, no exercício de suas atribuições e competências, considerando a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica; considerando a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil); considerando a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, que alterou a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009; bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores, torna público o Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR PRESENCIAL, tendo em vista a necessidade de seleção de bolsistas para atuarem no Curso Técnico em Transações Imobiliárias, no âmbito do IFPR, no POLO- Cascavel situado na Av. das Pombas, 2020 – Bairro Floresta, no município de **CASCAVEL** - PR.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente Chamada Simplificada destina-se suprir, com **regime de urgência**, uma vaga e formar cadastro de reserva para tutor presencial no município de **CASCAVEL**, no Curso Técnico em Transações Imobiliárias, tendo em vista que no edital nº 11/2014 não houve formação de cadastro de reserva, conforme se verifica através do edital nº 48/2014.

1.2 É vedado ao participante de programas de formação e capacitação oferecidos pelo MEC o recebimento de mais de uma bolsa de estudo, pesquisa e desenvolvimento de metodologias





educacionais, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, conforme § 5º, do art. 11, da Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de agosto de 2010.

1.3 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista final de resultado em ordem classificatória e ocorrerá conforme a demanda do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, ofertados pelo EAD/IFPR.

1.4 Será desclassificado do presente processo seletivo o candidato que estiver em litígio com o IFPR, bem como aquele que estiver respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância.

1.5 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. Em todos os casos, o bolsista deverá efetuar as atividades solicitadas ou terá seu recebimento suspenso, de acordo com o acordo firmado pelo mesmo.

1.6 Fica vedada a inscrição de candidato, bem como a nomeação deste que tenha cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau inclusive, da autoridade nomeante, membros da Comissão de Seleção ou de servidor da mesma pessoa jurídica, conforme o Decreto nº 7.203, de 04 de Junho de 2010.

1.7 Fica a cargo do candidato a responsabilidade de todo equipamento tecnológico necessário para a inscrição e envio dos documentos necessários.

1.8 Não serão convocados candidatos que sejam alunos de EAD do IFPR, matriculados no semestre corrente, em cursos de mesmo nível para o qual se candidataram para atuação. Essa regra se aplica mesmo que o aluno tenha pedido desligamento ou tenha abandonado o curso no semestre de publicação do edital, em virtude da necessidade de acesso ao sistema.

1.9 O candidato que for servidor público pertencente ao quadro do IFPR deverá se ater as normas contidas da Portaria nº 697 de 13 de fevereiro de 2015 (Anexo VI);

1.10 Deverá o servidor do IFPR comprovar que a atribuição desempenhada como bolsista seja uma atividade extra laboral, de acordo com o artigo 1º da Portaria nº 697, de 13 de fevereiro de 2015;



1.11 De acordo com o artigo 2º da Portaria nº 697, de 13 de fevereiro de 2015, não é permitida a acumulação de mais de uma bolsa no mesmo período, de qualquer natureza, seja pelo Programa e-Tec Brasil ou pela fonte 250 de arrecadação própria ou pelo Programa Bolsa Formação (Pronatec) ou pela UAB, aos servidores do IFPR;

1.12 É vedada aos servidores do IFPR a concessão de bolsas de qualquer programa ou de qualquer natureza aos ocupantes de Cargos de Direção caracterizados como CD-03, CD-02, ou CD-01, exceto bolsa de Coordenação Geral de Programa, conforme art. 3º da Portaria nº 697, de 13 de fevereiro de 2015;

## 2. DA LOCALIDADE E DO HORÁRIO

2.1 Este Edital prevê a seleção de **BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, NO POLO, SITUADO NA AV. DAS POMBAS, 2020 – BAIRRO FLORESTA SITUADA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR**, será convocado de imediato o primeiro classificado no presente certame para suprir 01 (uma) vaga, os demais candidatos formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme a necessidade de profissionais para atendimento das turmas, fazendo jus à remuneração de bolsa paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme a Lei 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e as RESOLUÇÕES CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009 e nº 18, de 16 de junho de 2010 Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de julho de 2010.

2.2 O **tutor presencial** irá desenvolver suas atividades no município de **CASCAVEL – PR** no Polo de **CASCAVEL**, situado na Av. das Pombas, 2020 – Bairro Floresta .

2.3 O **tutor presencial** deverá ter disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas presenciais para cumprir o cronograma de atividades, conforme orientação do IFPR.

2.3.1 O **tutor presencial** selecionado, sem prejuízo do disposto no item 2.3 deste edital e além das atribuições estabelecidas no item 4 deste edital, **DEVERÁ** estar presente na telessala para dar apoio pedagógico aos alunos quando estiver sendo transmitida as aulas do curso técnico, o que ocorre sempre nas terças-feiras, das 18:30 as 22:30.

2.3.2 O EAD/IFPR reserva o direito de alterar as datas, bem como os horários, de transmissão das aulas do curso mencionado acima, sempre com prévia comunicação ao **tutor presencial**.



### 3. DA BOLSA E EXIGÊNCIA MÍNIMA DE FORMAÇÃO

**3.1** Os candidatos selecionados serão beneficiários de bolsas, previstas no artigo 1º, inciso VIII, da Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, os quais deverão atender a, no mínimo, os seguintes requisitos mínimos:

- a) Formação de Nível Médio;
- b) Possuir experiência, comprovada, mínima de 01(um) ano no magistério.

**3.2** O candidato classificado será considerado bolsista do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), durante o período em que estiver exercendo a função correspondente.

**3.3** O valor da bolsa é estabelecido conforme a Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, em seu artigo 1º, inciso VIII, e será de **R\$ 765,00 (setecentos sessenta e cinco reais) mensais**, enquanto exercer a função.

**3.4** Não se admite acúmulo de bolsas pagas pelos órgãos da administração federal e é de responsabilidade do bolsista atentar-se a essa condição, sob pena de ressarcimento e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

**3.5** As bolsas serão pagas apenas para atividades realizadas em mês completo, sempre com início do dia 01 (primeiro) do mês. Assim, o **tutor presencial** que abandonar ou pedir desligamento das funções antes do final do mês deverá compensar as horas/atividades que ficarão pendentes para que faça jus à bolsa daquele mês. Isto, pois não há pagamento de bolsa proporcional ou fracionada.

**3.6** O bolsista deverá enviar toda sexta-feira para o seu coordenador de polo um relatório de atividades cumpridas durante aquela semana, sob pena de não serem contados como dias trabalhados e estes, se forem pagos, deverão ser devolvidos através da Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010.

**3.7** As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou



caso fortuito e força maior. Em todos os casos, o bolsista deverá repor o horário perdido ou terá seu recebimento suspenso, de acordo com o acordo firmado pelo mesmo.

**3.8** As atividades que o bolsista desenvolve independem das atividades realizadas como servidor público no IFPR ou outro órgão. A carga horária de atividades não pode ser compensada com o controle de jornada do serviço público e de ser cumprida em óbice àquelas atividades.

#### **4. DA FUNÇÃO DO TUTOR PRESENCIAL**

4.1 São atribuições do **tutor presencial**:

- a) Conhecer o projeto político pedagógico do curso e o material didático das disciplinas sob sua responsabilidade;
- b) Conhecer a estrutura de funcionamento do Polo onde atua;
- c) Participar de atividades de capacitação e/ou avaliação para os tutores;
- d) Conhecer o cronograma de estudo e das avaliações e orientar os estudantes no desenvolvimento de suas atividades;
- e) Orientar os estudantes nas aulas práticas e trabalhos em grupo, conforme plano de disciplina;
- f) Acompanhar o processo de aprendizagem e de construção de competências e conhecimentos pelos estudantes, com contínua comunicação virtual;
- g) Participar da aplicação das avaliações presenciais;
- h) Emitir e enviar por email relatório semanal segundo modelo no anexo VII até a segunda feira subsequente à Coordenação de Polo. Essa coordenação por sua vez irá enviar até o 5º dia útil de cada mês subsequente o seu próprio relatório e todos os relatórios organizados e nomeados em único arquivo para a Coordenação de Tutoria do Curso;
- i) Manter-se em comunicação permanente semanal com o Professor Pesquisador especialista, bem como com a Coordenação de Polo, informando-os sobre o andamento da turma e sobre eventuais dificuldades dos alunos e quais mecanismos serão construídos para levantar e sanar as dificuldades de compreensão de textos, por exemplo, entre outros;
- j) Supervisionar a prática profissional supervisionada, planejando as atividades, os locais, a carga horária e o cronograma com os estudantes;
- s) Conduzir junto ao estudante o processo de avaliação, fazendo o registro e encaminhando os documentos às instâncias responsáveis;



## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.2 Somente serão aceitas inscrições que comprovem a exigência mínima disposta no item 3.1 deste edital.

5.3 O prazo para as inscrições será de 29 de junho a 03 de julho de 2015, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

5.4 O candidato para se inscrever deverá enviar por e-mail (em arquivo único) o currículo, formato pdf, para o endereço: [secretaria.cascavel@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.cascavel@ifpr.edu.br) ou pessoalmente na secretaria do Câmpus, situado na Av. das Pombas, 2020 – Bairro Floresta, **CASCABEL/PR**, das 07:00 as 19:00.

5.5 A homologação da inscrição está condicionada ao envio tempestivo e correto dos dados.

5.6 A homologação das inscrições será publicado no site do IFPR no dia 07 de julho de 2015.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos profissionais contemplará **01 (uma) fase**, de caráter classificatório e eliminatório, que consiste na **análise de currículo**, de acordo com os critérios de pontuação descritos no item 7.1 deste Edital.

6.2 Será a Comissão Julgadora, nomeada exclusivamente para este certame, que realizará o cálculo da pontuação do candidato. Não caberá ao candidato realizar o aludido cálculo. Entretanto, o candidato que não concordar com a pontuação auferida poderá propor recurso, conforme estabelece o item 6.4 e na forma do item 10, ambos deste edital.

6.3 O Resultado preliminar será divulgado no dia 07 de julho de 2015 no site do IFPR.

6.4 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo nos dias 08 e 09 de julho de 2015 conforme o disposto no item 10.2 deste edital.

6.5 O resultado final, após recursos, será divulgado no dia 10 de julho de 2015 no site do IFPR.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:



7.1. Para fins de **análise de currículo**, serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

Itens		Pontuação
<b>1. Extensão e outros cursos de formação específica para atuar em EaD</b>	Curso de Formação de Tutores 150 horas.	1,0
	Curso de Formação de Tutores Presenciais do IFPR EaD - 120 horas.	1,0
	Outros cursos de formação específica para “atuar” em EaD com carga horária até 40 horas.	0,25
	Outros cursos de formação específica para “atuar” em EaD com carga horária entre 41 e 60 horas ou mais.	0,75
<b>2. Formação Acadêmica</b>	Nível Médio	1,0
	Graduação	0,5 por título
	Especialização ou Aprimoramento com carga horária superior a 360 horas	0,5 por título
	Mestrado	0,5 por título
	Doutorado	0,5 por título
<b>3. Experiência docente</b>	Docência em qualquer nível de ensino com comprovação 01 (um) ano.	1,0 para cada ano
<b>4. Experiência Profissional</b>	Gestão Educacional com comprovação de 01 (um) ano.	1,0
	Como tutor a distância, tutor presencial ou professor com comprovação de 01(um) ano.	2,0

7.2 O candidato convocado para exercer a função de **tutor presencial** deverá comparecer no local e horário indicado no edital de convocação munido dos seguintes documentos e suas respectivas fotocópias:

- a) Obrigatório: Carteira de Identidade (RG);
- b) Obrigatório: Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Obrigatório: Certificado de Nível Médio,
- d) Se possuir, Diploma do Curso de Graduação;
- d) Se possuir, Certificado de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado;
- e) Obrigatório: Atestados/Declarações de experiência pedagógica mínima exigida conforme o item 3.1 deste Edital;
- f) Se possuir, Certificado de cursos participados.

7.3 A comprovação da experiência profissional se dará por meio de:

7.3.1. Poder Público:





- a) Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de experiência em docência E,
- b) Declaração expedida pela chefia imediata relatando as atribuições exercidas no respectivo cargo/período.

#### 7.3.2. Iniciativa Privada:

- a) Cópia de contrato de trabalho OU carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) E,
- b) Declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

**7.4** O candidato convocado para exercer a função e que não comprovar a titulação e a experiência descrita na inscrição, será **desclassificado** do presente processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato para o exercício das atividades de bolsista.

**7.5** Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional em EAD (comprovado);
- b) Maior tempo de docência (comprovado);
- c) Maior titulação na área objeto do curso e-Tec;
- d) Maior idade.

## 8. DA COMISSÃO JULGADORA

**8.1** A Comissão de Seleção será composta por professores do IFPR designados pelo Diretor do Câmpus Cascavel de **CASCVEL/IFPR**, conforme Portaria publicada no site do IFPR.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1** Haverá publicação das notas individuais dos candidatos classificados, por ordem crescente de classificação. Não será disponibilizada documentação encaminhada à comissão em nenhuma situação, nem por meio de solicitação de recurso.





## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Serão admitidos recursos em face deste processo seletivo.

**10.2** Serão considerados recursos tempestivos apenas aqueles enviados para o e-mail [secretaria.cascavel@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.cascavel@ifpr.edu.br) nas datas previstas impreterivelmente no item 6.4 deste edital, não sendo aceitos recursos impetrados após as 23h59m do último dia de recebimento de recurso ou em outra data. O candidato deverá preencher os seguintes itens, que são de caráter obrigatório:

**NOME COMPLETO:**

**E-MAIL DE CONTATO:**

**CRITÉRIO A SER RECONSIDERADO:**

**JUSTIFICATIVA PARA A RECONSIDERAÇÃO:**

**10.3** Se houver alteração na classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## **11 DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**11.1** Os resultados serão divulgados no site do IFPR ([www.cascavel.ifpr.edu.br](http://www.cascavel.ifpr.edu.br)), como também no edital interno do IFPR Câmpus de CASCAVEL..

**11.2** O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 10 de julho de 2015 no site do IFPR.

## **12. DA CONVOCAÇÃO, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DO PAGAMENTO.**

**12.1** A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.

**12.2** A concessão de bolsas está condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, conforme avaliação realizada pelo Coordenador Geral e/ou Coordenador Adjunto responsável pela unidade que o bolsista for vinculado.



**12.3** As bolsas serão pagas pelo FNDE/MEC diretamente ao bolsista do curso técnico em

Transações Imobiliárias na modalidade a distância no âmbito do Programa e-Tec Brasil, por meio de crédito em conta-benefício aberta em agência do Banco do Brasil S/A indicada especificamente para esse fim e mediante preenchimento e assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO (Anexo V) e da Ficha de Cadastro SEM FIRMA RECONHECIMENTO DE FIRMA (Anexo IV), conforme determinação da Resolução CD/FNDE nº 24, de 16 de agosto de 2010.

**12.4** Esses documentos citados no item 12.3 deverão ser entregues à Coordenação do Curso do Técnico em Transações Imobiliárias.

**12.5** O processo de cadastro junto ao FNDE demora de 60 a 90 dias para ser concluído e a bolsa será depositada na agência indicada pelo **tutor presencial**. Não é necessário ser correntista do Banco do Brasil, apenas indicar o número da agência mais próxima.

### **13. DA VALIDADE**

**13.1** O presente edital terá validade de 01 (um) ano, o qual poderá ser prorrogado por igual período conforme dispõe o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal. O mencionado prazo conta-se a partir da homologação do resultado final.

### **14. DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora.

**CASCADEL**, 29 de junho de 2015.

**\* Documento Original encontra-se devidamente assinado.**

Diretor do Câmpus de CASCADEL  
Instituto Federal do Paraná



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
CÂMPUS DE CASCAVEL**

---

**EDITAL Nº 01/2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, NO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.**

---

**ANEXO I - CRONOGRAMA – EDITAL 01/2015**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições	29/06 a 03/07/2015
Divulgação da Homologação das Inscrições	07/07/2015
Resultado Preliminar	07/07/2015
Recurso	08/07 a 09/07/2015
Resultado final	10/07/2015





**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
CÂMPUS DE CASCAVEL**

---

**EDITAL Nº 01/2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, NO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.**

---

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

*À Comissão do Processo Seletivo de Tutor Presencial,*

*Eu, \_\_\_\_\_, com o objetivo de participar do Processo de Seleção para o Curso Técnico em Transações Imobiliárias do Programa e-Tec Brasil, na Modalidade Educação a Distância (EAD), declaro para os fins necessários, que tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais presenciais no período NOTURNO para me dedicar à função pretendida e executar todas as atribuições do EDITAL Nº 01/2015 – IFPR.*

**CASCAVEL, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.**



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
CÂMPUS DE CASAVEL

---

EDITAL Nº 01/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, NO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

---

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER  
ENCARGO NO PROGRAMA PROFUNSIONÁRIO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de julho de 2010, autorizo/ciente o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ matrícula funcional número \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ (h), nesta Instituição, a, após se inscrever no processo de seleção de bolsistas do Curso Técnico em Transações Imobiliárias do IFPR EAD e, caso seja classificado, atuar no encargo de **tutor presencial** e a receber bolsas conforme o disposto na referida resolução.

Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo nesta instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Local e data)

---

Nome da Chefia Imediata, cargo e local de trabalho  
(carimbo e assinatura)



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
CÂMPUS DE CASCAVEL

EDITAL Nº 01/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, NO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO IV – FICHA DE CADASTRO DE BOLSISTA

Dados do Bolsista	(*) Campos Obrigatórios
CPF*	
NOME*	
UF Naturalidade*	
Município naturalidade*	
Data de Nascimento*	
Estado Civil*	( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Separado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União Estável
Nome do Cônjuge	
Nome do Pai	
Nome da Mãe*	
<b>Dados Bancários</b>	
Estado*	
Município de Atuação*	
Nr da Agência do <b>Banco do Brasil</b> *	
<b>Formação</b>	
Curso de Graduação*	
Data de início*	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Data de término*			
<b>Experiência</b>			
Instituição de atuação*			
Cargo*			
Data de admissão na Instituição de ensino*			
<b>Documentos</b>			
Tipo *			
Identidade*			
Data de expedição*			
Órgão expedidor*			
<b>Endereço</b>			
Tipo*			
CEP*			
Logradouro*			
Bairro*			
Complemento*			
<b>Telefones</b>			
Tipo*	( <input type="checkbox"/> ) <i>Residencial</i>	( <input type="checkbox"/> ) Comercial ( <input type="checkbox"/> ) Celular	Número ( )
Tipo	( <input type="checkbox"/> ) <i>Residencial</i>	( <input type="checkbox"/> ) Celular	Número ( )
<b>E-mail*</b>			
<b>Período de pagamento (Dados para Preenchimento do Coordenador do setor)</b>			
Mês do início de recebimento*			
Mês do término de recebimento*			
Quantidade de bolsas*			
É Professor Pesquisador? Assinale a função:*		( <input type="checkbox"/> ) Conteudista ( <input type="checkbox"/> ) Formador ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	
Para quais Cursos			





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Carga Horária da Disciplina

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador do Programa na Instituição





**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
CÂMPUS AVANÇADO DE CASCAVEL**

**EDITAL Nº 01/2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, NO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.**

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC  
Escola Técnica Aberta do Brasil / Rede e-Tec Brasil  
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

<b>1. PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)</b>	
1.1. DENOMINAÇÃO	1.2. SIGLA
<b>2. SECRETARIA DO MEC RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO</b>	
2.1. DENOMINAÇÃO	2.2. SIGLA
<b>3. CURSO DE FORMAÇÃO</b>	
3.1 DENOMINAÇÃO	3.2. SIGLA
<b>4. FUNÇÃO DO BOLSISTA</b>	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

<input type="checkbox"/> COORDENADOR-GERAL	<input type="checkbox"/> SUPERVISOR DE CURSO	
<input type="checkbox"/> COORDENADOR-ADJUNTO	<input type="checkbox"/> FORMADOR	
<input type="checkbox"/> PROFESSOR PESQUISADOR	<input type="checkbox"/> TUTOR	
<b>5. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>		
5.1. NOME	5.2. DATA DE NASCIMENTO	
5.3. NOME DA MÃE		
5.4. NATURALIDADE	5.5. NACIONALIDADE	
5.6. DOCUMENTO DE IDENTIDADE (TIPO E NÚMERO)	5.7. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF	
5.8. ESTADO CIVIL	5.9. PROFISSÃO	
5.10. ENDEREÇO		
5.10.1. Tipo <input type="checkbox"/> residencial <input type="checkbox"/> comercial		
5.10.2. Logradouro	5.10.3. Número	5.10.4. Complemento
5.10.5. Bairro	5.10.6. CIDADE / UF	5.10.7. CEP
5.11. TELEFONE		
5.11.1. Residencial	5.11.2. Comercial	5.11.3. Celular
5.12. E-MAIL		
<b>6. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DE BOLSISTAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB)</b>		
6.1. DENOMINAÇÃO	6.2. SIGLA	6.3. CNPJ
6.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, UF E CEP)		
6.5. REPRESENTANTE LEGAL		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

6.5.1. NOME		6.5.2. CARGO
<b>7. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR</b>		
7.1. DENOMINAÇÃO	7.2. SIGLA	7.3. CNPJ
7.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, <b>CIDADE</b> , UF E CEP)		
7.5. REPRESENTANTE LEGAL		
7.5.1. NOME		7.5.2. CARGO
<b>8. ÓRGÃO PAGADOR</b>		
8.1. DENOMINAÇÃO	8.2. SIGLA	8.3. CNPJ
<b>FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>FNDE</b>	<b>00.378.257/0001-81</b>
8.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, <b>CIDADE</b> , UF E CEP)		
<b>SBS - QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - BRASÍLIA - DF - CEP 70070-929</b>		
8.5. REPRESENTANTE LEGAL		
8.5.1. NOME		8.5.2. CARGO
<b>DANIEL SILVA BALABAN</b>		<b>Presidente</b>
<b>9. CONDIÇÕES GERAIS</b>		
9.1. ATRIBUIÇÕES		
9.2. DIREITOS		
9.3. OBRIGAÇÕES		





Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_ e COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no item 9 – Condições Gerais – deste Termo de Compromisso.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa expressos na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e que tenho \_\_\_\_ anos de experiência no ensino \_\_\_\_\_ e que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa proveniente de outros programas regidos pela referida Lei nº 11.273/2006.

Estou ciente também que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução CD/FNDE nº 18/2010, da qual este Termo de Compromisso constitui o Anexo I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO BOLSISTA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA NA IES



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
**CÂMPUS DE CASCAVEL**

**EDITAL Nº 01/2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, NO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.**

**ANEXO VI – PORTARIA Nº 697, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015**



PORTARIA Nº 697 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2, página 01,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 12.722, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação da carreira e o reajuste salarial dos professores das Instituições do Magistério Federal.

A Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, o qual instituiu a Rede E-Tec Brasil.

O Decreto nº 5800, de 08 de junho de 2006, o qual dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

A Resolução/CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, a qual estabelece orientações, diretrizes, critérios e normas para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução/CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução CD/FNDE nº 30, de 05 de julho de 2013, a qual estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



A Resolução CD/FNDE nº 50, de 11 de dezembro de 2013, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 30, de 5 de julho de 2013.

A Resolução CONSUP/IFPR nº 47 de 21 de dezembro de 2011.

A Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013 que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec e suas alterações.

A Portaria SETEC/MEC nº 58/2014, de 21 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Portaria Conjunta MEC nº 2, de 10 de abril de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

A RN-017/2013, de 19 de abril de 2013, que trás alterações na regulamentação de bolsas individuais no país, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

As Bolsas pagas pela fonte de recursos da arrecadação própria (fonte 250) do IFPR.

RESOLVE:

Art. 1º – Para concessão de bolsas com recursos de arrecadação própria, e-Tec Brasil, UAB e Bolsa-Formação (PRONATEC) à servidores do IFPR devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que a atividade desempenhada não seja vinculada ao cumprimento de uma competência própria de seu cargo efetivo, ou seja, que a atribuição desempenhada seja uma atividade extra-laboral.
- b) Deve haver prazo determinado para conclusão da bolsa vinculada a projetos de capacitação ou de pesquisa.
- c) O bolsista da fonte 250 devem permanecer no IFPR pelo interstício mínimo de um ano e deve haver a vinculação entre o trabalho/aperfeiçoamento patrocinado e a aplicação desse conhecimento no IFPR.

Art. 2º – Não é permitida a acumulação de mais de uma bolsa no mesmo período,



de qualquer natureza, seja pelo Programa e-Tec Brasil ou pela fonte 250 de arrecadação própria ou pelo Programa Bolsa Formação (Pronatec) ou pela UAB, à servidores do IFPR.

Parágrafo Único. Deve ser observado ainda o Art. 5º da Resolução CONSUP/IFPR nº 47/11 que limita os valores, das bolsas percebidas pela fonte própria, bem como observar que o servidor público, somados o número de horas de suas atividades e o número de horas de bolsas, não poderá exceder 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 3º – Não podem ser concedidas bolsas de qualquer programa ou de qualquer natureza à ocupantes de Cargos de Direção caracterizados como CD-03, CD-02 ou CD-01, exceto bolsa de Coordenação Geral do Programa.

Parágrafo 1º – Os servidores que percebem outras gratificações ou funções de confiança a concessão da bolsa deverá observar estritamente a letra “a” do artigo primeiro desta portaria.

Parágrafo 2º – Sob nenhum hipótese será concedida bolsa oriunda de arrecadação própria (fonte 250) para ocupantes de cargos caracterizados como CD (Cargos de Direção).

Art. 4º – Constatado que o servidor está executando atividades relativas a Bolsa-Formação (Pronatec) ou e-Tec Brasil Brasil ou UAB ou pela bolsa institucional pela fonte 250 em horário de seu cargo efetivo terá descontado deste o valor em horas não trabalhado e responderá a procedimento disciplinar, afora outras medidas legais cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria não se aplica e não veda a acumulação de bolsas regulamentadas pela Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, às bolsas oriundas ou fomentadas pela CAPES e CNPQ, às bolsas de curta duração com pagamento único e as bolsas de Professor Conteudista do e-Tec Brasil e UAB.

Art. 6º – As vedações dispostas nesta portaria deve ser comunicado ao selecionado no ato da contratação, sendo que o selecionado deve declarar a percepção ou não de outros tipos de bolsas em qualquer outra instituição ou no IFPR.

Art. 7º – Para concessão de bolsas à docentes em regime de dedicação exclusiva devem ser observados os Art. 20 e 21 da Lei nº 12.722/12 os quais preveem exceções dentro da prerrogativa de que o regime de dedicação exclusiva, implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

5





Art. 8º – A íntegra desta portaria deve ser reproduzida nos editais da EAD e nos editais do Pronatec (Bolsa-Formação), para ampla notoriedade dos impedimentos bem como facilitar a fiscalização das atividades financiadas por bolsas.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Irineu Mario Colombo.

IRINEU MARIO COLOMBO  
Reitor

